

**DECRETO Nº 246, DE 02 DE MAIO DE 2019**

**Dispõe sobre recadastramento dos servidores efetivos ativos e inativos do Município de Cláudia junto ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia-MT, e dá outras providências.**

**ALTAMIR KÜRTE**N, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

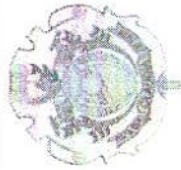
**Considerando** a necessidade de atualizar os dados cadastrais dos servidores efetivos do Município de Cláudia junto ao PREVI-CLAUDIA,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Servidor efetivo do Município de Cláudia, ativo ou inativo, deverá efetuar seu cadastramento junto ao PREVI-CLAUDIA, apresentando os seguintes documentos:

- I** - Cópia do RG;
- II** - Cópia do CPF;
- III** - Cópia do Título Eleitoral;
- IV** - Cópia da carteira de trabalho (página onde conste o nº da carteira, dados pessoais e, ainda, onde haja contratos de trabalho assinados;
- V** - Cópia de certidões de tempo de contribuições caso exista (INSS, estados ou ainda outras Prefeituras regidas pelo regime próprio de previdência);
- VI** - Cópia do PIS/PASEP;
- VII** - Cópia da certidão de nascimento (caso solteiro);
- VIII** - Cópia da certidão de casamento (caso casado);
- IX** - Cópia do RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- X** - Declaração de união estável (caso não seja casado legalmente);
- XI** - Cópia da averbação de separação ou divórcio (caso seja separado judicialmente ou divorciado);
- XII** - Cópia da certidão de nascimento dos dependentes menores de 18 anos;

**§ 1º** Para os efeitos deste Decreto, pais, irmãos ou enteados do servidor somente serão considerados dependentes junto ao Previ-Cláudia se declarados ao Imposto de Renda como dependentes ou no caso de Decisão Judicial que reconheça a dependência.



**§ 2º** Nas hipóteses do parágrafo anterior o servidor deverá apresentar cópia da última Declaração do Imposto de Renda, com protocolo de envio à Receita Federal do Brasil e comprovação de residir no mesmo endereço, ou a Decisão Judicial que determinou a dependência e, em ambas as situações, apresentar, também, cópias do RG, do CPF e 01 (uma) foto 3x4.

**Art. 2º** O PREVI-CLÁUDIA realizará o Censo Previdenciário do dia 10 de maio a 30 de junho de 2019, das 07h às 13h, em sua sede no prédio da Câmara Municipal.

**Art. 3º** Todos os segurados e seus dependentes estão obrigados a atualizar suas inscrições junto ao PREVI-CLÁUDIA.

**Parágrafo único.** Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito a sua inscrição e a de seus dependentes, a este será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem *jus*.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 044/2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**

Em 02 de maio de 2019.

**ALTAMIR KÜRTEEN**  
Prefeito Municipal